

DESPAÇO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PROCESSO: TC-01268.989-21-8
ORIGEM: Faculdade de Medicina de Jundiá
RESPONSÁVEL: Evaldo Marchi - Diretor
OBJETO: Possíveis irregularidades no edital de Concurso Público nº 006/2021, que visa ao provimento de 01 (uma) vaga para Professor Titular na disciplina de Obstetrícia
EM EXAME: Exame Prévio de Edital de Concurso Público

Tendo em conta as Instruções nº 01/2020 e Ordem de Serviço nº 01/2020, a Unidade Regional de Campinas – UR-3 suscita possíveis irregularidades no edital do Concurso Público nº 006/2021, formalizado pela Faculdade de Medicina de Jundiá, que visa ao provimento de 01 (uma) vaga para Professor Titular na disciplina de Obstetrícia.

Segundo a Equipe Técnica, não houve reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, em desconformidade com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

Não se divisam elementos hábeis a indicar patente ilegalidade no instrumento convocatório do Concurso Público nº 006/2021, promovido pela Faculdade de Medicina de Jundiá.
A demarcação de cotas para grupo de interessados com capacidade reduzida deve subordinar-se aos limites impostos em lei, na medida da viabilidade das vagas ofertadas.

Inaugurado o certame para provimento de apenas 01 (uma) vaga, eventual aplicação do disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal revela-se inviável.
Vale destacar que o número de vagas ofertadas é inferior a 05 (cinco), quantitativo mínimo considerado ideal pelos Tribunais Superiores para atendimento da reserva demandada.
Nessas circunstâncias, de se afastar a ocorrência suscitada pela fiscalização, seguindo os autos ao Arquivo.

DESPAÇO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PROCESSO: TC-00018765.989-20-7 (Acompanhamento de Execução Contratual)
Processo Principal: TC-0001852.989-20-8 (Termo de Ata)
Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba (CNPJ nº 44.892.693/0001-40)
Responsáveis pela Contratante: Marco Aurélio dos Santos Neves (CPF nº 157.388.248-81)
Diogo Alves Fernandes (CPF nº 361.809.228-88)

Contratada: OKEY-MED Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Importações e Exportações Rêbelle (CNPJ nº 11.311.773/0001-05)
Responsável pela Contratada: Ludmila Sepulveda Ribeiro (representante legal) (CPF nº 012.666.705-56)
Objeto: Acompanhamento de Execução Contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 27/2020 de 13/04/2020. Objeto: Eventual aquisição de medicamentos nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital e anexos. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura (13/04/2020 a 13/04/2021)

Em exame: Solicitação de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, por meio do Sr. Marcelo Benedito Botelho (Secretário Municipal da Fazenda), para atendimento à Requisição nº 105/2021 – evento nº 53
Petição constante do evento 53 busca prorrogar prazo para atendimento à Requisição - feita à margem do processo - número 105/2021, de competência da 7ª Diretoria de Fiscalização.

Em que se refere-se aos presentes autos, o pedido deve ser dirigido a área requisitante, posto que se trata de procedimento interno, preparatório à instrução do processo.
Isso posto, indefiro o pleito.

Processo: TC-0001244.989-21-6
Processo Principal: TC-00007201.989-20-9 (Processo de Contas 2021)

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibiúna (CNPJ nº 46.634.531/0001-90)
Interessado: Paulo Kenji Sasaki (CPF nº 122.549.228-90)
Assunto: Acompanhamento especial – Covid-19 – Exercício de 2021
Em exame: Fiscalização referente ao mês de maio/2021 (evento 98)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Processo: TC-00001500.989-21-5
Processo Principal: TC-00007183.989-20-1 (Processo de Contas 2021)
Órgão: Prefeitura Municipal de Boituva (CNPJ nº 46.634.499/0001-90)
Interessado: Edson José Marcussio (CPF nº 984.361.558-15)
Assunto: Acompanhamento Especial – Covid-19 – Exercício de 2021
Em exame: Fiscalização referente ao mês de maio/2021 (evento 82)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Processo: TC-00001835.989-21-1
Processo Principal: TC-00007294.989-20-7 (Processo de Contas 2021)
Órgão: Prefeitura Municipal de Diadema (CNPJ nº 46.523.247/0001-93)
Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372); Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778)
Interessado: José de Filippi Junior (CPF nº 012.604.588-73)
Assunto: Acompanhamento especial – Covid-19 – exercício de 2021
Em exame: Fiscalização referente ao mês de maio/2021 (evento 91)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Processo: TC-00001887.989-21-8
Processo Principal: TC-00006975.989-20-3 (Processo de Contas 2021)
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras (CNPJ nº 46.371.654/0001-22)
Advogado: Jorge Alberto Galimberti (OAB/SP nº 238.358)
Interessado: Jose Crecentino Bussaglia (CPF nº 024.437.198-98)
Advogado: Luis Felipe Alves (OAB/SP nº 344.531)
Assunto: Acompanhamento especial – Covid-19 – Exercício de 2021
Em exame: Fiscalização referente ao mês de maio/2021 (evento 110)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Processo: TC-00002249.989-21-1
Processo Principal: TC-00007052.989-20-9 (Processo de Contas 2021)
Órgão: Prefeitura Municipal de Araçoiaba (CNPJ nº 65.058.984/0001-07)
Interessado: Rene Lúcio Gonçalves (CPF nº 288.872.358-13)
Assunto: Acompanhamento especial – Covid-19 – Exercício de 2021
Em exame: Fiscalização referente ao mês de maio/2021 (evento 93)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Processo: TC-00002297.989-21-2
Processo Principal: TC-00007279.989-20-6 (Processo de Contas 2021)
Órgão: Prefeitura Municipal de Ubatuba (CNPJ nº 46.482.857/0001-96)
Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489) e outros.
Interessada: Flavia Comitte do Nascimento (CPF nº 264.858.918-03)
Assunto: Acompanhamento especial – Covid-19 – exercício de 2021
Em exame: Fiscalização referente ao mês de maio/2021 (evento 101)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

PROCESSO: TC-001097.989-21-4
ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA (CNPJ 46.522.959/0001-98)
ADVOGADO: NORBERTO FONTANELLI PRESTES DE ABRU E SILVA (OAB/SP 172.253) / GREGORIO BATTAZZA LONZA (OAB/SP 182.332)
RESPONSÁVEL: FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA (CPF 155.967.468-78)
EM EXAME: Acompanhamento Especial – Covid-19 (Período: maio/2021)
EXERCÍCIO: 2021
PRO: PRINCIPAL: TC-7335.989-20-8

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid-19, inserido no evento n. 83, traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 20 (vinte) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.
Processo: TC-0000298.989-20-0
Órgão: Prefeitura Municipal de Saltinho (CNPJ nº 66.831.959/0001-87)
Interessados: João Marcelo de Paiva Agostini (OAB/SP nº 198.466); e Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini (OAB/SP nº 252.707)
Responsável: Carlos Alberto Lisi – Prefeito à época (CPF nº 048.008.500-5)
HÉLIO Franzol Bernardino – Prefeito atual (CPF nº 316.478.088-55)
Assunto: Contas de Prefeitura – Exercício de 2020
Com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 c/c artigo 194 do Regimento Interno, NOTIFICO o responsável em epígrafe para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do apontado pela Fiscalização (evento nº 67) e apresente esclarecimentos.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.
Processo: TC-000063.989-21-1
Principal: TC-007228.989-20-8 (Contas de Prefeitura - 2021)
Órgão: Prefeitura Municipal de Pitangueiras - CNPJ nº 45.370.107/0001-28. Advogados: Adilson Gallo, OAB/SP nº 122.178; Ana Maria Bento, OAB/SP nº 228.978; Victor Luchiani, OAB/SP nº 247.325; Sônia Pedrosa Padilha, OAB/SP nº 251.561 e Carlos Alberto Salerno Neto, OAB/SP nº 286.937.
Responsável: Marcos Aurélio Soriano - Prefeito
Assunto: Acompanhamento especial Covid-19 – Exercício de 2021
Em exame: Relatórios de Fiscalização da UR-17 – janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2021 (evento 38)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (vinte) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.
PROCESSO: TC-003843.989-20-3
ORGAO: CAMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA (CNPJ 54.143.433/0001-25)
ADVOGADO: RENATA MARIA RAMOS NAKAGIMA (OAB/SP 204.383)
RESPONSÁVEIS: Lucas de Oliveira Cardoso – Presidente à época; José Carlos Machado – Presidente
ASSUNTO: Contas Anuais
EXERCÍCIO: 2020
PROCESSO: TC-000130.300-10, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. art. 49, inciso XIII, do Regimento Interno, NOTIFICO a Câmara Municipal de Atibaia, na pessoa do Senhor Lucas de Oliveira Cardoso, responsável pelos atos de gestão do exercício de 2020, para ciência do relatório de fiscalização (evento 25) e adoção de providências que julgar necessárias, observado o prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se.
Processo: TC-001584.989-21-4
Referente ao: TC-006925.989-20-4 (Processo de Contas 2021)
Órgão: Prefeitura Municipal de Pindorama (CNPJ nº 45.122.942/0001-80)
ADVOGADOS: RUY MALDONADO JUNIOR (OAB/SP 115.558) / JOAO HENRIQUE KODAMA DO AMARAL (OAB/SP 285.280)
Interessado: Geraldo Felipe Júnior – Prefeito
Assunto: Acompanhamento especial – Covid-19 – Exercício de 2021
Em exame: Fiscalização referente ao mês de Maio/2021 (evento 77)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.
Processo: TC-001417.989-21-7
Principal: TC-6810.989-20-2 (Contas de Prefeitura - 2021)
Órgão: Prefeitura Municipal de Guareí - CNPJ nº 46.634.267/0001-31. Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza – OAB/SP 109.013; Graziela Nóbrega da Silva – OAB/SP 247.092 e Rodrigo Pozzi Borba da Silva – OAB/SP 262.845.
Responsável: José Amadeu de Barros - Prefeito
Assunto: Acompanhamento especial Covid-19 – Exercício de 2021
Em exame: Relatório de Fiscalização da UR-09 – maio/2021 (evento 96)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (vinte) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.
Processo: TC-000901.989-21-0
Processo Principal: TC-006781.989-20-7
Órgão: Prefeitura Municipal de Elias Fausto
Advogados: Jesuino Jose Mattiuzio (OAB/SP nº 56.804) e Jos Elias Aun Filho (OAB/SP nº 39.906)
Responsável: Maurício Baroni Bernardinetti
Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Maio/2021
EXERCÍCIO: 2021

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid (evento 100) traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

PROCESSO: TC-007246.989-21-4
ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRA (CNPJ 45.158.153/0001-41)
ADVOGADO: DANIELA BORTURA BUENO CAVALHEIRO COLOMBO (OAB/SP 157.459) / MELVES GUILHERME GENARI (OAB/SP 207.872)
RESPONSÁVEL: EDVARD ALBERTO COLOMBO (CPF 166.129.098-11)
MATÉRIA: Fiscalização Ordenada – Contas de Prefeitura - Ouvidorias
EXERCÍCIO: 2021
EM EXAME: Pedido de dilação de prazo para apresentação de justificativas, formulado pelo Município de Ibiá, por meio de seu procurador (evento 25).
PROC. PRINCIPAL: TC-6816.989-20-6
Concedo 10 (dez) dias adicionais, consoante a partir da publicação, para apresentação de justificativas.

Publique-se.
Processo: TC-001817.989-21-3
Referente ao: TC-006712.989-20-1 (Processo de Contas 2021)
Órgão: Prefeitura Municipal de Ananãdia (CNPJ nº 44.659.076/0001-07)
ADVOGADA: LÍDIA MARIA COELHO (OAB/SP 157.412)
Interessado: Paulo Henrique Francischi – Prefeito
Assunto: Acompanhamento especial – Covid-19 – Exercício de 2021
Em exame: Fiscalização referente ao mês de Maio/2021 (evento 77)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.
Processo: TC-001562.989-21-5
Principal: TC- 007007.989-20-5 (Contas de Prefeitura - 2021)
Órgão: Prefeitura Municipal de Serra Azul (CNPJ nº 44.228.839/0001-71)
Assunto: Augusto Frassetto Neto - Prefeito
Assunto: Acompanhamento especial Covid-19 – Exercício de 2021
Em exame: Relatório de Fiscalização da UR-06 - maio/2021 (evento 91)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (vinte) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.
Processo: TC-00003583.989-20-7
Órgão: Câmara Municipal de Palmital (CNPJ nº 49.893.225/0001-03)
Responsável: Francisco de Souza – Presidente à época (CPF nº 708.345.048-04)
Objeto: Contas de Câmara – exercício de 2020
Em exame: Solicitação de vista formulada pelo Sr. Leonardo Henrique Vicieli Alves, Diretor Geral da Câmara Municipal de Palmital – evento 25

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Palmital é parte no processo em epígrafe, e, consoante Resolução nº 01/2011, os responsáveis de referido Órgão possuem integral acesso aos documentos do processo na forma requerida, indefiro a solicitação de vista processual em exame.

Publique-se.
Processo: TC-002250.989-21-7
Principal: TC-006717.989-20-6 (Contas de Prefeitura - 2021)
Órgão: Prefeitura Municipal de Areias (CNPJ nº 45.195.963/0001-26)
Responsável: Paulo Henrique de Souza Coutinho - Prefeito
Assunto: Acompanhamento especial Covid-19 – Exercício de 2021
Em exame: Relatório de Fiscalização da UR-14 – maio de 2021 (evento 83)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (vinte) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.
Processo: TC-000901.989-21-0
Processo Principal: TC-006781.989-20-7
Órgão: Prefeitura Municipal de Elias Fausto
Advogados: Jesuino Jose Mattiuzio (OAB/SP nº 56.804) e Jos Elias Aun Filho (OAB/SP nº 39.906)
Responsável: Maurício Baroni Bernardinetti
Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Maio/2021
EXERCÍCIO: 2021

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid (evento 100) traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE PINHEIRO FALSETTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-7BPX-AZMP-6SSO-2DA3

